



SANTO CRISTO - RS
COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

Impressão: 16/08/2024

Hora: 16:48:11

Licitação: **000088 / 2024**
Modalidade: **(PCE) Pregão Lei 14.133 - Eletrônico**
Data de Abertura da Licitação: **09/08/2024**
Vigência Inicial Contrato: **16/08/2024**
Vigência Final Contrato: **16/08/2025**
Secretaria: **COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**
Finalidade: Registro de preços para prestação de serviço de hora-máquina de motoniveladora, caminhão prancha, retroescavadeira/escavadeira com marteleto rompedor e caminhão caçamba

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 92/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO, com sede na Rua 25 de Julho, n.º 133, na cidade de Santo Cristo-RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.612.818/0001-43, neste ato representado pela sua Vice-Prefeita, Sra. Loreci Anastácia Finger Riewe, CPF 715.422.480-00, considerando o julgamento da licitação acima mencionada, RESOLVE registrar os preços da empresa **ESCAVACOES MEINART LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.693.089/0001-96, estabelecida na R OLINDO AUGUSTO URNAU, 222, na cidade de SANTO CRISTO, representada por OTACIR JOSÉ MEINART, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Registro de preços para prestação de serviço de hora-máquina de motoniveladora, caminhão prancha, retroescavadeira/escavadeira com marteleto rompedor e caminhão caçamba

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e a quantidade máxima de cada item são as que seguem:

ESCAVACOES MEINART LTDA						Total do fornecedor
15.693.089/0001-96						347.200,00

Relação dos Itens:

Lote	Item	Qtde	Descrição	Marca	Unidade	Valor Item	Total Item
0000	002	300,00	120877 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO PRANCHA		H	360,00	108.000,00

PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS. O CAMINHÃO DEVE TER CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 18 TONELADAS; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 7 METROS; LARGURA MÍNIMA DE 2,80 METROS; COM RAMPAS DE ACESSO E MOTORISTA HABILITADO.

PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: NO MÁXIMO 2 HORAS A CONTAR DO ENVIO DA NOTA EMPENHO.

0000	004	300,00	119177 - SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM MARTELETE ROMPEDOR		H	439,00	131.700,00
------	-----	--------	--	--	---	--------	------------

PC; MÁQUINA 22.250 KG; POTÊNCIA BRUTA SAE J1995 155HP E 2000RPM; EQUIPADA COM MARTELETE ROMPEDOR PESO OPERACIONAL 1680KG; CLASSE APLICÁVEL EM ESCAVADEIRA 22 A 30 TON; ENERGIA DE IMPACTO 3400; FREQUÊNCIA DE GOLPES BMP 600; PRESSÃO DE TRABALHO 180 BAR; VISÃO DE ÓLEO DE 100 A 150.

PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 10 DIAS A CONTAR DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.



0000	005	500,00	109106 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	UN	215,00	107.500,00
------	-----	--------	--------------------------------	----	--------	------------

DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE COM TRAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 6X2; CAPACIDADE DE CARGA DE, PELO MENOS, 12M³.

PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 10 DIAS A CONTAR DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme o estabelecido no art. 6º, parágrafo único, do Decreto Municipal n.º 41 de 28 de março de 2023.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos, quando for o caso, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena



de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital da licitação.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Cristo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da contratação dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

SANTO CRISTO, Em 16 de Agosto de 2024.



MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

ESCAVACOES MEINART LTDA

Testemunha

Testemunha



SANTO CRISTO - RS
COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

Impressão: 16/08/2024

Hora: 16:48:11

Licitação: **000088 / 2024**
Modalidade: **(PCE) Pregão Lei 14.133 - Eletrônico**
Data de Abertura da Licitação: **09/08/2024**
Vigência Inicial Contrato: **16/08/2024**
Vigência Final Contrato: **16/08/2025**
Secretaria: **COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**
Finalidade: Registro de preços para prestação de serviço de hora-máquina de motoniveladora, caminhão prancha, retroescavadeira/escavadeira com martelo rompedor e caminhão caçamba

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 93/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO, com sede na Rua 25 de Julho, n.º 133, na cidade de Santo Cristo-RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.612.818/0001-43, neste ato representado pela sua Vice-Prefeita, Sra. Loreci Anastácia Finger Riewe, CPF 715.422.480-00, considerando o julgamento da licitação acima mencionada, RESOLVE registrar os preços da empresa **MC TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.054.626/0001-67, estabelecida na VILA LARANJEIRA, S/N RST 472, KM2 - CONTORNO, na cidade de SANTO CRISTO, representada por JOACIR CARLOS MEINART, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Registro de preços para prestação de serviço de hora-máquina de motoniveladora, caminhão prancha, retroescavadeira/escavadeira com martelo rompedor e caminhão caçamba

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e a quantidade máxima de cada item são as que seguem:

MC TERRAPLENAGEM LTDA						Total do fornecedor
06.054.626/0001-67						642.680,00

Relação dos Itens:

Lote	Item	Qtdade	Descrição	Marca	Unidade	Valor Item	Total Item
0000	001	2.000,00	120876 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MOTONIVELADORA		H	308,99	617.980,00

COM PESO OPERACIONAL DE, NO MÍNIMO, 17.000 KG; ANO MÍNIMO 2000; POTÊNCIA MÍNIMA DE 200HP; LÂMINA DE, PELO MENOS, 4 METROS COM DESLOCAMENTO LATERAL; EQUIPADA COM ESCARIFICADOR TRASEIRO; DISPONIBILIDADE DE, AO MENOS, DUAS MOTONIVELADORAS.

PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 10 DIAS A CONTAR DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.

0000	003	100,00	101781 - SERVIÇO		UN	247,00	24.700,00
------	-----	--------	------------------	--	----	--------	-----------

DE RETROESCAVADEIRA EQUIPADA COM MARTELETE ROMPEDOR; COM CAPACIDADE OPERACIONAL DE ENERGIA DE IMPACTO MÍNIMA DE 960J; MOTOR DA MÁQUINA COM, PELO MENOS, 92HP.

PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 10 DIAS A CONTAR DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme o estabelecido no art. 6º,



parágrafo único, do Decreto Municipal n.º 41 de 28 de março de 2023.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos, quando for o caso, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital da licitação.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Cristo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da contratação dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

SANTO CRISTO, Em 16 de Agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

MC TERRAPLENAGEM LTDA

Testemunha

Testemunha



SANTO CRISTO - RS
COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

Impressão: 16/08/2024

Hora: 16:48:11